



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Legislativo nº 13/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa da Câmara

Trata-se o presente projeto de lei legislativo que visa instituir e regulamentar a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Queluz/SP.

O presente projeto se encontra respaldo do art. 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 15 e 16 da Lei Orgânica Municipal, portanto foram respeitados sua iniciativa.

Cabe salientar consta no presente projeto de lei a justificativa onde afirma sua necessidade, bem como é de grande relevância destacar que a diária é o meio na qual resguarda os direitos dos Edis e dos servidores.

Sendo assim, diante do exposto, levando em consideração que os preceitos legais foram respeitados e diante da justificativa apresentada, opino pela tramitação do presente projeto de Lei

Sala das Sessões, 27 de maio de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do parecer supra, ausente impedimentos de ordem legal, meu voto é favorável pela tramitação do projeto de Lei, na forma que apresenta.



Francielen Cristina Moreira Claudio

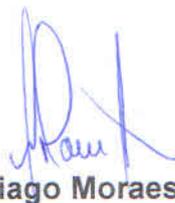
Relatora

Nos termos do parecer da nobre relatora que adotamos,
Somos favoráveis pela tramitação do projeto de Lei.
Sala das sessões, data supra.



Benedito Antonio de Campos Moreira

Presidente



Luiz Tiago Moraes Arruda

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Referência	Projeto de resolução nº 13/2025 que “Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e dá outras providências.”
Autoria	Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz - SP.
Ementa	Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e dá outras providências.

I RELATÓRIO

Tram-se de Projeto de Lei Legislativo nº 13/2025, de autoria da mesa diretora, encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer técnico.

O Projeto de resolução tem por escopo “dispor sobre a concessão e o pagamento de diárias e dá outras providências.”

É o Relatório.

II DO MÉRITO

Os artigos 15 e 16 da Lei Orgânica do Município de Queluz – SP, bem como o artigo 26 do Regimento interno, permitem a iniciativa do referido projeto a mesa diretora desta casa.

O projeto de lei visa adequar a transferência de valores para o deslocamento da sede de funcionários e servidores. Atualmente, vigora nesta casa o regime de adiantamento, o qual se mostra desatualizado e com problemas para sua operacionalização, assim, o projeto de lei em destaque buscará por fim a essa lacuna normativa.

Era o que havia para ser considerado.

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Legislativa nº 13, de 09 de abril de 2025, de autoria da Mesa Diretora, tendo em vista a ausência da violação à norma constitucional, federal, estadual e municipal.

Queluz/SP, 28 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE RIBEIRO

Advogado
OAB SP 400.320